



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNDIAL DA DIVERSIDADE CULTURAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA
CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010

Autor(es): VEREADORA MONICA BENICIO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia Mundial da Diversidade Cultural, a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 14 de maio de 2023

Vereadora **MONICA BENICIO** (PSOL)

Plenário Teotônio Villela, 14 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Geral das Nações Unidas declarou este Dia Mundial pela primeira vez em 2002, após a aprovação pela UNESCO da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural 2001, que reconhece a necessidade de se “aumentar o potencial da cultura como meio de alcançar prosperidade, desenvolvimento sustentável e coexistência pacífica mundial”. Celebrado todos os anos em 21 de maio, o Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento homenageia não apenas a riqueza das culturas do mundo, mas também o papel essencial do diálogo intercultural para se alcançar a paz e o desenvolvimento sustentável.

A cultura sempre desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento de nossa sociedade. Seja pela sua





criatividade e irreverência que nos fascina e entretém, ou por consistir em uma potente ferramenta de produção de novos conhecimentos, é inegável a importância das artes em nossas vidas. Sua potencia está intrinsecamente interligada à garantia de manifestações culturais em sua plena diversidade.

Por esse motivo, apresentamos a presente proposição, buscando destacar a importância da diversidade cultural e a necessidade de pensarmos as políticas públicas visando sua garantia.

LEGISLAÇÃO CITADA

CAPÍTULO II DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

